



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 046/2022**

Ao Senhor  
**NEY PATRÍCIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Acresce dispositivos na Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, que *Institui Autarquia de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu e dá outras providências.*”

O presente projeto visa realizar a reestruturação da Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos, com a nomeação de novos servidores, para atuarem na gestão do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu, bem como a criação de uma Coordenadoria especializada no tema.

A presente alteração se faz necessária considerando-se a importância deste serviço público, exigindo planejamento da rede viária, controle, gestão financeira e fiscalização da operação, em prol de um transporte público mais eficiente e com melhor qualidade e que atenda satisfatoriamente às necessidades dos usuários, da cidade e da sociedade de modo geral.

Não se pode perder de vista que o FOZTRANS, na sua atual estrutura da Diretoria de Desenvolvimento e Transporte Público, concentra a fiscalização do Transporte Coletivo, o atendimento e controle do transporte público individual e privado, nas seguintes categorias e quantitativos de operadores do serviço:

- Táxi: 439 permissionários e 280 motoristas colaboradores;
- Escolar privado: 142 autorizados, sendo que cada um poderá ter até 5 veículos;
- Turismo: 153 empresas e 1.200 veículos;
- Mototáxi: 294 permissionários.

Estas categorias demandam a análise de um volume acentuado de processos, vistorias, expedição de documentos etc.

Deste modo, a Diretoria, tal como está estruturada encontra dificuldade para exercer um trabalho de qualidade voltada ao transporte público coletivo que, ao longo dos anos vem contabilizando pontos negativos pela falha na prestação do serviço, o que se modificará substancialmente com a ampliação da equipe de gestão.

Para estruturar a Diretoria de Desenvolvimento e Transporte Público, serão ampliadas as vagas de Contador, que atuará como auditor contábil do sistema, Engenheiro de Tráfego que atuará em pesquisas e novas soluções para melhorar a eficiência do serviço, bem como a criação de uma Coordenadoria a ser ocupada por um Coordenador, que irá realizar o suporte à Diretoria, regulamentada por Decreto.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

.../Mensagem nº 046/2022 – fl. 02

Destaca-se a necessidade de especializar o serviço de transporte público coletivo, com estrutura e pessoal técnico que se dediquem exclusivamente sobre a matéria, por tal motivo se faz necessária a criação de um órgão especializado – Coordenadoria.

Ademais, salientamos que o presente Projeto de Lei deve ter sua tramitação em conjunto com o Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 047/2022, que “Altera dispositivos da Lei nº 2.290, de 28 de fevereiro de 2000, que *Dispõe sobre o Quadro próprio de pessoal e a criação das carreiras do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu*”.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis,

Foz do Iguaçu, em 9 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 9 DE MAIO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
PROTOCOLO INTERNO – D.A.L.

PROJETO DE LEI Nº 84/2022  
EM 18/05/2022

Acresce dispositivos na Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, que “Institui Autarquia de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** A Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“**Art. 3º** [...]

[...]

§ 1º Compõe a Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos, de que trata o inciso II deste artigo, uma Coordenadoria, com competências e atribuições a serem dispostas por Decreto.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a relocar a Coordenadoria disposta no § 1º deste artigo, para outra Diretoria componente da estrutura do FOZTRANS, observado o princípio da natureza e especificidade das atividades relocadas, de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da administração pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, mediante Decreto.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **46/2022**

Assunto: **ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI NO 2.116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE “INSTITUI AUTARQUIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c5492cee-fbc9-4020-8b9a-28960e4035d9&cpf=53736656491>  
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
c5492cee-fbc9-4020-8b9a-28960e4035d9**

**Hash do Documento**

**7B64572DEAEDEEC43B7E47DBABC5B544D76200BE305B61FEFDCB1EB475A7E0E2**

## **Anexos**

3 - RIOF 0352022 FOZTRANS - 03 VAGAS (2).pdf - **11c581f8-3b59-4ca0-a943-91108b4cbae8**  
DECLARAÇÃO ORDENADOR - RIOF 035-2022.pdf - **6537b50f-c76d-4e6a-9434-8e1b88aad935**  
046 - ALTERA LEI 2116 - FOZTRANS.pdf - **681a9d40-adfa-488c-b3c1-ee94e410c862**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 11/05/2022 11:29:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.